

PROJETO DE LEI Nº 134-04/2012

Redefine as delimitações entre os bairros Jardim do Cedro e Santo Antônio.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam redefinidas as delimitações dos perímetros dos Bairros Jardim do Cedro e Santo Antônio, conforme descrições abaixo:

BAIRRO JARDIM DO CEDRO:

Ponto inicial: Ponte da Rodovia RS-130 sobre o Arroio Saraquá.

Descrição: Do ponto inicial, segue pelo Arroio Saraquá, águas abaixo, até encontrar a projeção da Rua Leopoldo Schonhorst; segue pela referida projeção até a Rua Leopoldo Schonhorst; segue por esta até a Av. Maria Helena Barzotto; segue por esta até a Av. João Avelino Maria; segue por esta até a Rua Manoel Claudino Vicente; segue por esta e após por sua projeção até a divisa da propriedade de Theobaldo Eckhardt e da Escola Profissionalizante Trezentos de Gideon; segue pela referida divisa até encontrar a divisa sul das terras de Nelson Eckert; segue pela divisa sul das terras de Nelson Eckert, em direção leste-oeste, até encontrar a Rodovia RS-130; segue pela Rodovia RS -130 até a ponte sobre o Arroio Saraquá, ponto inicial e final da descrição.

BAIRRO SANTO ANTÔNIO:

Ponto inicial: Entroncamento da Av. Beirra Rio com a Rua Bernardino Pinto.

Descrição: Do ponto inicial segue pela Rua Bernardino Pinto até o eixo da Rodovia RS-130; segue pelo eixo da Rodovia RS-130 até a divisa sul das terras de Nelson Eckert; segue por esta divisa até encontrar a divisa da propriedade de Theobaldo Eckhardt (exclusive) e da Escola Profissionalizante Trezentos de Gideon (inclusive); segue pela referida divisa até o Rio Taquari; deste ponto segue pelo Rio Taquari, águas abaixo, até a projeção da Rua Bernardino Pinto; deste ponto segue em linha reta, na direção oeste, até encontrar o entroncamento da Av. Beira Rio com a Rua Bernardino Pinto, ponto inicial e final da descrição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 134-04/2012

Lajeado, 21 de setembro de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Recentemente, por ocasião de análise das delimitações entre os bairros Jardim do Cedro e Santo Antônio, a Equipe Técnica da SEPLAN constatou um equívoco na legislação em vigor.

Ocorre que na atual descrição consta que a leste, na direção sul, a divisa do bairro Jardim do Cedro chega na propriedade de Theobaldo Eckhardt (exclusive) e Escola Profissionalizante Trezentos de Gideon (inclusive), seguindo pela referida divisa até a divisa norte das terras de Nelson Eckert, quando, na verdade, deveria ser até a divisa sul das terras de Nelson Eckert, o que seria lógico e correto.

Desta forma, torna-se necessário corrigir a divisa sul do bairro Jardim do Cedro e a divisa norte do bairro Santo Antônio, tudo conforme mapeamento anexo.

Com o intuito de evitar novas incorreções nos documentos oficiais fornecidos pelas Secretarias de Planejamento e Fazenda, encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que redefine as delimitações entre os Bairros Jardim do Cedro e Santo Antônio.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.